PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.189/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10) - Fica revogado o Inciso II do Artigo 21, da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de setembro 2/1.991.

LINDO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na \Portaria.

Data supra

MARIA CÉLIA ZERO

Assistente de Administração